REGULAMENTO DE BOLSAS VESTIBULAR TRADICIONAL DA UNIRITTER EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

O Grupo Ânima Educação, por meio de sua controlada SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO RITTER DOS REIS LTDA., neste ato denominada simplesmente UNIRITTER, torna públicas as regras do CONCURSO DE BOLSAS EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, destinado à concessão de bolsas de estudos para ingresso nos cursos de graduação da Instituição.

O Concurso será realizado das 9h às 20h30 do dia 05 de dezembro de 2026, para ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial e na modalidade semipresencial (Grupo A), em todos os seus campi, exceto Medicina Veterinária, Gastronomia Le Cordon Bleu e Odontologia.

O presente Concurso tem por objetivo ampliar as oportunidades de acesso à educação superior, mediante a concessão de bolsas de estudos destinadas exclusivamente a candidatos(as) travestis e transexuais, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

O presente Concurso observará, no que couber, as regras gerais para ingresso estabelecidas nos Editais nº 001_2027/01 e nº 002_2027/01 do Processo Seletivo 2027/1 da UNIRITTER.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente Concurso de Bolsas candidatos(as) calouros(as) aos cursos de graduação que se inscreverem para o processo seletivo a ser realizado em 05 de dezembro de 2026 e que se autodeclarem pessoas travestis ou transexuais, observadas as demais condições estabelecidas neste Regulamento e nos Editais nº 001_2027/01 e nº 002_2027/01 do Processo Seletivo 2027/1 da UNIRITTER.

1.2. Para fins de participação no presente Concurso, a seleção do público-alvo será realizada mediante autodeclaração do(a) próprio(a) candidato(a), por meio de formulário ou termo disponibilizado pela UNIRITTER no anexo I deste Regulamento e dos Editais nº 001_2027/01 e nº 002_2027/01 do Processo Seletivo 2027/1.

1.3. A autodeclaração será utilizada exclusivamente para fins de verificação da elegibilidade ao presente Concurso de Bolsas e concessão do benefício, observadas as regras de proteção de dados pessoais aplicáveis.

1.4. Poderão participar somente candidatos(as) que atendam simultaneamente aos requisitos previstos neste Regulamento e nos Editais nº 001_2027/01 e nº 002_2027/01.

1.5. Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:

- **a)** Alunos já matriculados em 2027/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer das instituições participantes, independentemente de já terem iniciado as aulas ou não;
- **b)** Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
- **c)** Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;
- **d)** Candidatos que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no ensino superior;
- **e)** Candidatos aos cursos de Medicina Veterinária, Gastronomia Le Cordon Bleu e Odontologia;
- **f)** Candidatos que não se enquadrem no público-alvo definido no item 1.1 deste Regulamento
- **g)** Candidatos dos cursos do Semipresencial do Grupo B conforme Edital Nº 002_2027/01.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Concurso de Bolsas estarão abertas no período de 10/11/2026 a 29/11/2026, até as 18h, pelo site Vestibular UniRitter – Prova 05/12.

2.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação neste Concurso de Bolsas.

2.3. O(a) candidato(a) deverá efetuar sua inscrição e encaminhar à Instituição a documentação exigida no processo de inscrição, incluindo:

a) Termo de Autodeclaração de pertencimento ao público-alvo do Concurso, conforme modelo disponibilizado pela UNIRITTER anexo I deste Regulamento e dos Editais nº 001_2027/01 e nº 002_2027/01 do Processo Seletivo 2027/1;
b) documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido nos Editais do Processo Seletivo;
c) demais documentos eventualmente exigidos nos Editais nº 001_2027/01 e nº 002_2027/01.

2.3.1. Não será exigida fotografia de frente, de perfil ou qualquer outra imagem destinada à avaliação ou comprovação da identidade de gênero do(a) candidato(a).

2.3.2. A documentação será analisada pela Instituição, sendo habilitados a participar da classificação para concessão das bolsas apenas os candidatos que atenderem integralmente às exigências deste Regulamento e dos Editais do Processo Seletivo.

2.3.3. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail copeve@animaeducacao.com.br, observadas as orientações disponibilizadas no processo de inscrição.

2.4. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição no presente Concurso de Bolsas.

2.5. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida somente a primeira inscrição efetivamente registrada, sendo desconsideradas as demais.

2.6. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo estabelecido serão desconsideradas.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão concedidas 06 (seis) bolsas de estudos parciais de 75% (setenta e cinco por cento), sendo 02 (duas) bolsas para os candidatos melhor classificados do Campus Canoas, 02 (duas) para o Campus FAPA e 02 (duas) para o Campus Zona Sul.

3.2. As bolsas serão aplicadas sobre as mensalidades, matrícula e rematrículas, durante o período regular de integralização do curso.

3.3. As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES, PROUNI e PRAVALER, quando aplicáveis, observadas as regras institucionais e legais vigentes.

3.4. Para fins de concessão da bolsa, os candidatos deverão ser aprovados no processo seletivo realizado em 05/12/2026 e classificados conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento.

3.5. A classificação para concessão das bolsas será realizada de acordo com os critérios previstos no item 5 deste Regulamento, independentemente de curso, turma, turno ou modalidade educacional, observada a distribuição das bolsas por campus prevista no item 3.1.

3.6. Para receber e manter a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, aos Editais do Processo Seletivo, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno e aos procedimentos de matrícula.

3.7. A bolsa de estudos será de uso pessoal e intransferível e somente poderá ser usufruída nas condições previstas neste Regulamento, sendo vedada a conversão do benefício em dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira.

3.8. A classificação para concessão da bolsa não se confunde com a classificação para ingresso no curso pretendido.

3.9. Para fins de ingresso no curso pretendido, haverá classificação específica por instituição, modalidade, curso, campus e turno, de acordo com as vagas autorizadas e constantes dos Editais nº 001_2027/01 e nº 002_2027/01.

3.10. Para renovação da bolsa nos semestres futuros, o(a) estudante beneficiário(a) deverá cumprir os requisitos previstos na Política de Bolsas vigente e nas demais normas institucionais aplicáveis.

4. DAS PROVAS

4.1. Para o presente Concurso, os candidatos deverão realizar a prova de redação prevista nos Editais nº 001_2027/01 e nº 002_2027/01.

4.2. A prova será realizada exclusivamente no formato on-line, das 9h às 20h30 do dia 05/12/2026.

4.2.1. O(a) candidato(a) que ingressar na plataforma de prova até as 19h terá até as 20h30 para finalizar a prova, observadas as regras e limitações da plataforma.

4.3. A prova de redação terá duração de 90 (noventa) minutos e valerá 120 (cento e vinte) pontos.

4.4. Além das disposições deste Regulamento, os candidatos deverão observar as regras gerais relativas à realização da prova, classificação e matrícula previstas nos Editais nº 001_2027/01 e nº 002_2027/01 do Processo Seletivo 2027/1.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. As bolsas serão concedidas aos candidatos mais bem classificados, observada a distribuição prevista no item 3.1, desde que tenham sido aprovados no processo seletivo e estejam habilitados para participação no Concurso de Bolsas.

5.2. A classificação para concessão da bolsa será determinada pela maior nota obtida na prova de redação, observados os critérios de habilitação documental e de elegibilidade estabelecidos neste Regulamento.

5.3. A classificação para concessão da bolsa não se confunde com a classificação para ingresso no curso, que observará as regras dos Editais nº 001_2027/01 e nº 002_2027/01.

5.4. Em caso de empate entre candidatos concorrentes à mesma bolsa, serão aplicados, sucessivamente:

a) maior nota na prova de redação;
b) maior idade, considerando a data de nascimento;
c) persistindo o empate, será aplicado o critério adicional definido pela Comissão Organizadora e previamente comunicado aos candidatos.

5.5. Caso não haja candidatos habilitados em número suficiente para o preenchimento das bolsas destinadas a determinado campus, as bolsas remanescentes poderão ser redistribuídas entre os demais campi, observada a ordem de classificação geral, conforme decisão da Instituição e desde que preservadas as condições do presente Concurso.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 10/12/2026, contendo a relação dos candidatos classificados e aptos à concessão das bolsas.

6.2. Após a análise dos recursos previstos neste Regulamento, a relação final dos candidatos contemplados será divulgada no dia 12/12/2026, a partir das 18h, na página institucional destinada à divulgação do Concurso.

6.2.1. A divulgação da classificação para obtenção da bolsa não se confunde com a classificação do Processo Seletivo 2027/1 para fins de ingresso na Instituição.

6.3. Os candidatos contemplados terão o período de 15/12/2026 a 19/12/2026 para realização da matrícula.

6.4. A não realização da matrícula dentro do prazo estabelecido implicará a perda do direito à bolsa, que será concedida ao próximo candidato classificado, de acordo com a ordem de classificação citada no item 5.2 deste regulamento.

6.5. A entrega completa dos documentos exigidos para matrícula, dentro do prazo estabelecido, será obrigatória para garantia da concessão da bolsa.

6.6. O candidato que não cumprir os requisitos de ingresso ou matrícula previstos nos Editais do Processo Seletivo não terá direito à concessão da bolsa.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso se dará no dia 11/12/2026, mediante protocolo por e-mail, com confirmação de leitura, para copeve@animaeducacao.com.br.

7.2. O recurso deverá indicar, de forma objetiva e fundamentada, o item ou resultado contestado, apresentando os argumentos que sustentam o pedido.

7.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso de Bolsas, que emitirá decisão fundamentada.

7.4. A decisão relativa ao recurso será encaminhada ao endereço eletrônico utilizado pelo candidato na inscrição.

7.5. Caso seja encaminhado mais de um recurso pelo mesmo candidato, será considerado para análise o primeiro recurso recebido dentro do prazo estabelecido, salvo decisão de exceção da Comissão Organizadora quando necessária à adequada análise da demanda.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados a partir do mesmo endereço eletrônico cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

7.7. Não serão admitidos recursos após o prazo estabelecido neste Regulamento.

8. DA PERDA DA BOLSA

8.1. O(a) candidato(a) beneficiário(a) perderá o direito à bolsa quando não atender qualquer uma das situações abaixo:

I. Não realize a matrícula dentro do período estabelecido no item 6.3 deste Regulamento
II. Desista, abandone, tranque ou cancele o curso ou rescinda o contrato com a UNIRITTER;
III. Solicite transferência para outra Instituição de Ensino, observadas as regras institucionais aplicáveis (mesmo sendo para outra marca do Grupo Ânima);
IV. Deixe de cumprir as condições acadêmicas, financeiras ou administrativas previstas neste Regulamento, na Política de Bolsas ou no Termo Aditivo de Bolsas
V. Seja constatada fraude ou falsidade nas informações ou documentos apresentados para participação no Concurso ou obtenção da bolsa.

8.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão sobre parcelas que estejam em atraso, observadas as regras institucionais vigentes. O desconto não será aplicado retroativamente às parcelas vencidas e poderá ser reativado para as parcelas subsequentes após a regularização da pendência, conforme as regras institucionais.

8.3. Em caso de cancelamento do curso pela UNIRITTER, o candidato poderá, observadas as condições dos Editais nº 001_2027/01 e nº 002_2027/01, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2027/1 e correlato à opção inicialmente escolhida, desde que atendidos os critérios institucionais.

8.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso ou não haja curso elegível para migração, perderá o direito à bolsa, que será extinta para todos os fins.

8.4. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso, seja no mesmo curso ou em outro, o(a) estudante perderá automaticamente o direito à bolsa concedida por este Concurso.

9. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Os dados pessoais fornecidos pelo(a) candidato(a) no âmbito deste Concurso serão tratados pela UNIRITTER para finalidades relacionadas à inscrição, análise de elegibilidade, realização do processo seletivo, classificação, concessão, manutenção e gestão da bolsa de estudos.

9.2. O tratamento dos dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as políticas e procedimentos internos aplicáveis.

9.3. A Instituição adotará medidas técnicas e administrativas destinadas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas, observada a legislação aplicável.

9.4. A identidade de gênero do(a) candidato(a) não será divulgada publicamente como critério de identificação dos contemplados, devendo a divulgação dos resultados observar o princípio da minimização dos dados pessoais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Serão eliminados os candidatos que não cumprirem os requisitos e condições estabelecidos neste Regulamento e nos Editais nº 001_2027/01 e nº 002_2027/01 do Processo Seletivo 2027/1, bem como os requisitos legais para ingresso nos cursos de graduação.

10.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua publicação.

10.3. A UNIRITTER poderá revisar, alterar, suspender ou cancelar o presente Concurso caso ocorra impossibilidade de sua execução, determinação legal ou regulatória, caso fortuito, força maior ou outra circunstância que inviabilize sua realização, mediante comunicação aos participantes e ao público pelos meios utilizados para sua divulgação.

10.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, serviços opcionais ou de uso facultativo pelo aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multas de biblioteca, estacionamento, taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros serviços que poderão ser objeto de cobrança específica.

10.5. Os valores e demais parâmetros dos serviços mencionados no item anterior estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da Instituição.

10.6. Caso seja constatada fraude, falsidade ou prestação de informação inverídica com a finalidade de obtenção da bolsa, o candidato será eliminado do Concurso e a bolsa será cancelada, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

10.7. A participação no Concurso de Bolsas implica a aceitação integral das disposições deste Regulamento e dos Editais nº 001_2027/01 e nº 002_2027/01 do Processo Seletivo 2027/1.

10.8. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, observada a legislação aplicável e as normas institucionais vigentes.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2026.

UNIRITTER

ANEXO I

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

CONCURSO DE BOLSAS VESTIBULAR CORPORATIVO DA UNIRITTER EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome civil completo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____/_____/_____

Nome social: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

AUTODECLARAÇÃO

Eu, acima identificado(a), para fins de participação no Concurso de Bolsas Vestibular Corporativo da UNIRITTER em parceria com o Ministério Público, DECLARO, sob minha responsabilidade, que me reconheço como:

☐ Pessoa travesti

☐ Pessoa transexual

A presente autodeclaração é realizada de forma livre, consciente e voluntária, exclusivamente para fins de participação no Concurso de Bolsas destinado ao público definido no respectivo Regulamento.

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será utilizada pela UNIRITTER para fins de análise de elegibilidade, classificação e concessão da bolsa de estudos, quando aplicável, observadas as disposições do Regulamento do Concurso e da legislação vigente.

Declaro, ainda, estar ciente de que não será exigida, para fins de comprovação da identidade de gênero, a apresentação de laudo médico, exame, comprovante de tratamento, cirurgia, alteração de registro civil ou fotografia específica.

Autorizo o tratamento das informações constantes deste Termo exclusivamente para as finalidades relacionadas à participação no Concurso de Bolsas, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as políticas institucionais aplicáveis.

Declaro, por fim, que as informações prestadas neste Termo são verdadeiras e estou ciente de que a apresentação de informação comprovadamente falsa, quando utilizada para obtenção indevida do benefício, poderá resultar na eliminação do Concurso ou no cancelamento da bolsa, observadas as regras previstas no Regulamento e a legislação aplicável.

Local: _____

Data: _____/_____/_____

Assinatura do(a) candidato(a):
